

**Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP
SAM – Bloco ‘F’ Edifício Sede Terracap
Subsolo, Sala 24 – Brasília/DF
A/C do Sr. Presidente da CPLIC Glauber Teodoro Faria**

Ref. Pregão Eletrônico 18/2020 (Processo nº 00111-00008485/2019-96). Carta nº 209/2021 – Terracap/PRESI/DIRAF/CPLIC.

STRATEC INFORMÁTICA LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.526.151.0001/27, com sede na Av. Cristiano Machado, 2940, sala 407, União – Belo Horizonte, Minas Gerais, por seu representante legal abaixo assinado (“STRATEC” ou “Recorrente”), com base no artigo 59 da Lei 13.303/2016 e item 11 do Edital em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V.Sa. interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão proferida pelo Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação que decidiu desclassificar esta empresa por supostamente não restar comprovada sua Qualificação Técnica, conforme item 19 do Termo de Referência, nos termos da Carta em epígrafe, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. Pugna a Recorrente – devidamente classificada em primeiro lugar com a proposta mais vantajosa à entidade – pela reconsideração da decisão, a fim do total respeito aos princípios basilares que regem os certames licitatórios e que devem sempre ser fielmente seguidos por esta respeitosa Companhia do Distrito Federal.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Não há qualquer dúvida em torno da tempestividade da presente manifestação, vez que no próprio documento assinado por esta respeitosa Comissão, há expressamente o termo final deste período recursal como sendo o dia 08.06.2021, ratificando assim o prazo previsto no item 11.2 do Edital.

II - DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS DA RECORRENTE

Importa destacar que não é intuito desta empresa Recorrente – participante e legítima vencedora do certame - impedir ou simplesmente atrapalhar o normal trâmite do

certame em tela, nem mesmo trazer dúvidas acerca da competência do trabalho exercida pela Comissão de Licitação da TERRACAP ou questionar sem fundamentos suas decisões. Apenas se objetiva alertar que os fatos por ora debatidos contrastam com interesse público e ditames licitatórios, merecendo assim sua devida revisão por meio das presentes razões recursais.

Busca-se tão somente o respeito aos princípios basilares que regem nossa Administração Pública, e estão previstos em nossa Carta Magna, de 1988, assim como que a necessidade da contratação tão urgente por parte da área técnica da TERRACAP seja suprida da melhor maneira possível.

Em outras palavras, seja qual for o modo pelo qual se procede a uma contratação pública, a Administração não pode sequer cogitar em frustrar a própria razão de ser da licitação e violar os princípios que direcionam a atividade administrativa (art. 31 da Lei nº 13.303/2016), tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia, bem como os contidos no art. 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da TERRACAP.

Pois bem. Conforme se percebe da ata devidamente retirada do portal competente, esta Recorrente foi a vencedora da fase de lances, mas teve sua proposta afastada, sob a alegação por parte da nobre Comissão de que não teria havido apresentação adequada dos documentos previstos no item referente à Qualificação Técnica, **mais especificamente no tocante à apresentação do Contrato Administrativo referente ao Atestado de Qualificação Técnica que atenda o período exigido no item 19.2 do Termo de Referência.**

Ou seja, após análise da documentação – **e ignorar de forma sumária o pedido de complementação dos documentos de qualificação técnica** – a Recorrente foi surpreendida com sua inabilitação sob a égide de uma leitura fria dos ditames do Edital: “*a referida licitante NÃO possui a comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, conforme os termos exigidos no item 19 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, constante do Termo de Referência, Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020*”.

O que se deseja restar claro: não há qualquer ausência de documentação que comprove de forma cabal a qualificação técnica da STRATEC. Sua qualificação técnica restou totalmente comprovada quando do envio da documentação no primeiro momento.

Ocorre que, diante de mera inconformidade de numeração de processo administrativo – **principalmente referente ao serviço executado DESDE O ANO DE 2012 junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho** (Processo nº 501.834/2011 Contrato 031/2012) – foi apresentado inicialmente Contrato Administrativo referente a outro serviço também prestado à Justiça do Trabalho. Imediatamente (Doc. 02), **a própria empresa de boa fé enviou da maneira adequada o Contrato competente que atestava sem dúvida alguma o Atestado apresentado. Da mesma forma o fez em relação aos serviços prestados junto ao Superior Tribunal de Justiça, também compatíveis com o objeto por ora licitado.**

Embora a condução inicial do processo licitatório em epígrafe tenha ocorrido em consonância com as regras estabelecidas na legislação que regula o tema, **a decisão levada a termo pela Comissão contrasta com a aplicação do princípio do formalismo moderado esperado quando da competição por uma proposta capaz de atender integralmente às necessidades da Administração Pública e que inclusive é ressaltado como princípio basilar no Regulamento de Licitações da TERRACAP (§ único do art. 18).**

De forma clara e direta, não cabe a esta Recorrente aceitar que o julgamento acerca de sua qualificação técnica seja mantido, **pois poderia muito bem ter sido suprido por meio de breve diligência e/ou esclarecimentos. Mas isto não ocorreu. Nunca. Sequer uma resposta ao seu complemento da documentação enviado de maneira legítima houve.**

Mesmo com VASTA documentação – que atende de forma completa o lapso temporal exigido no item 19.2 do Termo de Referência – sinalizada quando do envio da documentação de habilitação, esta Comissão prefere privilegiar postura extremamente formalista e assim se afastar de proposta mais benéfica.

No presente caso, a Comissão de Licitação **entendeu que a ausência do Contrato**

naquele primeiro momento significa o não atendimento aos requisitos referentes à qualificação técnica, a partir de um respeito uníssono aos ditames editalícios positivados e parece querer se afastar daquilo que realmente importa no certame: uma busca pela proposta mais vantajosa para TERRACAP.

Em outras palavras, o que se sustenta é que a nobre Comissão se preocupou apenas com a leitura fria do Edital – verificação do documento em si - **e sequer oportunizou à empresa qualquer esclarecimento sobre os documentos apresentados, pois se assim o fizesse, restaria demonstrado que a empresa tem sim, de sobra, experiência e toda a documentação necessária para execução dos serviços demandados.**

Ao se tratar da habilitação de licitante, é forçoso admitir que é papel da estatal se precaver de possíveis licitantes “aventureiros” e buscar uma competição onde os licitantes sejam, realmente, capazes de atender à complexidade da demanda trazida à tona com a esperada qualidade.

De outro modo, tal posicionamento cuidadoso não pode, tampouco deve, ser confundido com atitude arbitrária e que assuma caráter extremamente rigoroso no tocante aos requisitos formais dos documentos exigidos para habilitação da empresa.

Ainda que haja impropriedades quando da apresentação dos documentos da Recorrente, a inabilitação sumária – sem qualquer oportunidade de manifestação da empresa e/ou realização de diligências e SEM RESPOSTA ÀS MENSAGENS ENVIADAS LOGO EM SEGUIDA - carece de razoabilidade e se afasta integralmente do princípio do formalismo moderado diversas vezes consolidado em decisões do Tribunal de Contas da União.

O rigor formal destacado na rápida e opaca análise por parte da Comissão quando do julgamento da documentação não pode ser exagerado. **Tal princípio acima evidenciado – e como dito, RATIFICADO NO REGULAMENTO DA PRÓPRIA TERRACAP - significa que a entidade não deve ser formalista a ponto de inabilitar licitantes diante de simples omissões em documentação PÚBLICA e que em momento algum trazer sequer prejuízo à Companhia.**

No presente caso, convém questionar:

- (i) Deixar de apresentar uma cópia de Contrato Administrativo (de fácil acesso público) prejudica realmente a qualificação técnica da empresa que notoriamente presta serviços para diversos outros órgãos da Administração Pública Federal?
- (ii) Qual teria sido o prejuízo para o andamento da sessão caso esta Comissão diligenciasse junto à empresa para sanar as dúvidas referentes aos documentos apresentados, já que até mesmo os demais documentos já eram suficientes para demonstrar sua qualificação técnica?

Sobre o tema, convém destacar doutrina administrativa:

“Exemplo de formalismo exacerbado, destoante desse princípio [do formalismo moderado], encontra-se no processo licitatório, ao se inabilitar ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos em diligências; assim agindo, deixa-se em segundo plano a verdadeira finalidade do processo, que é o confronto do maior número possível de propostas com o fim de aumentar a possibilidade de celebrar contrato adequado ao interesse público”. (MEDAUAR, 2013, p. 199)

O que esta Recorrente deseja deixar claro é que possui pleno conhecimento técnico para execução do Contrato em tela e que, independentemente de qualquer impropriedade na documentação, **a Comissão poderia muito bem suprir tais informações com base em outros documentos devidamente apresentados e até mesmo mediante rápida solicitação para própria empresa, a qual decidiu por fim se antever e já enviar o restante de sua documentação.**

Será mesmo razoável entender pelo respeito cego ao que determina o item do Edital sem nem ao menos considerar que este documento público poderia ser suprido de outras formas?

Pois bem. Em recentíssima decisão, o Tribunal de Contas da União asseverou que pequenos erros cometidos pela empresa licitante, como a não apresentação de documento pré-existente ao certame, não deve ser motivo de inabilitação, uma vez que tal medida configura ofensa ao interesse público e prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa,

senão vejamos:

Acórdão 1211/2021 – Plenário

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, **a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)**. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha**, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

No mesmo sentido, trazemos à baila outras decisões do Egrégio TCU ao longo dos últimos anos, a saber:

Acórdão 3094/2020 – Plenário

Assim sendo, nos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu determinar à UFRN a anulação do ato que concluiu pela inabilitação da empresa representante no Pregão Eletrônico 2/2019, dadas as seguintes razões: I) “em relação ao item 9.12.1 do edital: considerando que a empresa conseguiu demonstrar ter cumprido a exigência por meio de diligência; **considerando que a inabilitação da licitante se revestiu de formalismo exagerado, uma vez que o procedimento de diligência estava previsto no edital; considerando que, na condução de uma licitação pública, não pode a Administração perder de vista seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa; restou caracterizada afronta ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/93, ao disposto no item 9.5 do edital, ao princípio do formalismo moderado e à jurisprudência do TCU.**

Acórdão 1795/2015 – Plenário

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.

Acórdão 2239/2018 Plenário

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

Acórdão 3418/2014 – Plenário

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93).

Na mesma linha é a posição defendida na doutrina brasileira, conforme se observa abaixo:

“Havendo alguma falha formal, **omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever da comissão de licitação ou do pregoeiro de realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca da eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração**”. (AMORIM, Victor Aguiar Jardim. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017).

Sob tal égide, amparado não só por um bom senso, mas até mesmo por dispositivo legal, é imprescindível e totalmente razoável, que sejam efetuadas diligências por parte dos nobres julgadores com o intuito de esclarecer que o conteúdo das propostas condiz efetivamente com a capacidade da empresa em executar tal serviço, atrelado à natureza singular da demanda.

Assim dispõe o §único do art. 18 do Regulamento de Licitações da TERRACAP:

Parágrafo único. É facultado à comissão de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Como consequência de dita prerrogativa legal supracitada – dever de diligenciar - resta ao agente administrativo a obrigação de assim proceder. Ao serem percebidas quaisquer dúvidas quanto às informações contidas na documentação apresentada pelo licitante ou necessidade de melhor verificação das mesmas - ou seja, constatando-se o atendimento das exigências edilícias relativas à documentação que deveria ser apresentada, todavia, não se encontrando em tais documentos claramente demonstrada, como foi o caso - não apenas pode, mas, na verdade, deve, a Comissão de Licitação ou a autoridade competente, promover atuação necessária ao esclarecimento pretendido.

E isso não foi feito pela equipe desta respeitosa TERRACAP.

Em conclusão sob este tópico: esta empresa sustenta que a documentação apresentada contém de maneira implícita o elemento supostamente faltante e que sequer foi oportunizado à empresa - e/ou diligenciado junto ao órgão emissor do Atestado por exemplo ou por meio de rápida solicitação à empresa - a confirmação da NOTÓRIA capacidade e cumprimento do lapso temporal exigido.

Em outras palavras, o que se defende é que a diligência pretendida resultaria na apresentação de documento que tão somente materializa uma situação já existente ao tempo do certame e assim não há que se falar em ilegalidade ou irregularidade.

Sobre tal aspecto, por fim, convém trazer ao conhecimento trecho de relatório de Acórdão do TCU:

Relatório do Acórdão nº 13748/2018 – TCU – Primeira Câmara

16. A par dos fatos relatados, a auditora instrutora, mediante instrução (peça 5) que contou com a aquiescência dos dirigentes da Selog (peças 6 e 7), entendeu que o procedimento adotado pela pregoeira restaria equivocado, dada a ausência de iniciativa, por parte da pregoeira, de promover diligências, solicitar documentação para que as lacunas fossem esclarecidas. **Para a Selog, a apresentação de informações complementares relativas aos equipamentos ofertados não configuraria a inclusão de documento novo, procedimento vedado pelo §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, mas sim esclarecimento da proposta técnica já apresentada (peça 5).**

No caso em comento, mais uma vez se afirma que ao não proceder de tal forma e inabilitar esta Recorrente, a nobre Comissão deixou de receber uma proposta mais vantajosa para TERRACAP, o que vai de encontro aos princípios basilares de nossas contratações públicas.

III - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Ora, percebe-se claramente que as violações legais descritas acima ensejam sim a imediata reforma da decisão proferida pela Comissão de Licitações, com a necessária oportunidade para realização de diligências quanto à documentação apresentada pela Recorrente neste certame.

Caso não entenda pela adequação do resultado, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão, pois servirão de base para medidas futuras cabíveis.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília-DF, 08 de junho de 2021.

Roberto Liporace
OAB/DF 43.665

Raphael Anunciação
OAB/DF 25.291

De: Contato <contato@actiosoftware.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de abril de 2021 19:46
Para: karina.costa@terracap.df.gov.br
Cc: dimog@terracap.df.gov.br
Assunto: Contratos Faltantes Documentação - Pregão 18/2020
Anexos: Contrato_STJ_20-2019.pdf; Contrato_TST_31-2012.pdf

Boa noite,
Prezada Karina

Infelizmente houve um equívoco referente a numeração dos contratos anexados aos Atestados de Capacidade Técnica do STJ e do TST presentes na documentação da empresa Stratec, que arrematou o lote do pregão 18/2020.

Por isso venho por meio desse e-mail enviar os documentos faltantes.
Da mesma forma, esse será encaminhado, em forma de documento físico para o setor de planejamento.

Desde já agradeço a atenção e compreensão
Cordialmente

Daniele Siqueira
Assistente comercial
(21) 985298332
Stratec Informática Ltda.

Enviado do [Email](#) para Windows 10

De: Contato <contato@actiosoftware.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 11:24
Para: karina.costa@terracap.df.gov.br; dimog@terracap.df.gov.br
Assunto: Contratos Faltantes Documentação - Terracap pregão 18/2020
Anexos: WhatsApp Image 2021-04-29 at 10.56.19.jpeg

Bom dia,
Prezada Karina

Segue, como avisado, anteriormente por email, o protocolo da documentação faltante da empresa Stratec, arrematante do pregão 18/2020, que também foi encaminhada em forma de anexo, ontem (29/04) às 19h46min.

Agradeço a atenção.

Cordialmente,
Daniele Siqueira
Assistente Comercial
Stratec Actio.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 035857/2018**CONTRATO STJ N. 20/2019**

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: STRATEC INFORMATICA EIRELI - ME		
CNPJ/MF: 07.526.151/0001-27		
ENDEREÇO: Rua Erê, n. 23, Sala 801, Bairro Prado		
CIDADE: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.411-052
TELEFONES: (31) 3972-1800		
E-MAIL: financeiro@stratec.com.br		
REPRESENTANTE: GUILHERME GONTIJO BARBASSA		
CPF: 074.859.737-97	RG: 111061487 IFP/RJ	

DADOS SOBRE O CONTRATO					
OBJETO: Fornecimento de licenças adicionais ao software de gestão estratégica STRATEC com suporte, garantia e atualizações, bem como renovação de suporte, garantia e atualizações para licenças já existentes.					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.					
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação					
VALOR DO CONTRATO: R\$ 427.316,64 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)					
UNIDADE FISCALIZADORA: Coordenadoria de Planejamento Estratégico					
OBSERVAÇÕES:					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)
2019NE001359	27/06/2019	02.061.0568.4236.5664	44.90.40	Ordinário	146.625,60
2019NE001360	27/06/2019	02.061.0568.4236.5664	33.90.40	Estimativo	70.172,76

PROCESSO STJ n. 035857/2018**CONTRATO STJ n. 20/2019**

Fornecimento de licenças adicionais ao software de gestão estratégica STRATEC com suporte, garantia e atualizações, bem como renovação de suporte, garantia e atualizações para licenças já existentes.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento no art. 25, caput da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu Secretário de Administração, em exercício, **LUIZ DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 239.059.052-72, portador da Cédula de Identidade n. 286.261, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:

STRATEC INFORMATICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 07.526.151/0001-27, com sede na Rua Erê, n. 23, Sala 801, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Administrador, **GUILHERME GONTIJO BARBASSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 074.859.737-97, portador da Cédula de Identidade n. 111061487, expedida pela IFP/RJ, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de licenças adicionais ao software de gestão estratégica STRATEC com suporte, garantia e atualizações, bem como renovação de suporte, garantia e atualizações para licenças já existentes.

1.2 As especificações constantes do projeto básico (protocolo SEI 1576196) e da proposta comercial (protocolo SEI 1647900) fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 Para fins de execução contratual, considera-se os seguintes conceitos:

2.1.1 Prazo para retorno à normalidade: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo CONTRATANTE e a recolocação, pela CONTRATADA, do sistema em estado de funcionamento adequado.

2.1.2 Prazo para solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo CONTRATANTE e a efetiva solução do incidente pela CONTRATADA, tornando o sistema em seu pleno estado de funcionamento.

2.1.3 Suporte Técnico: atendimento pela CONTRATADA em caso de eventual falha do sistema, que ocasione interrupção no serviço ou qualquer tipo de problema técnico que afete o seu funcionamento além de problemas relacionados à metodologia da área de negócio do software.

2.1.4 Garantia: obrigação de resolver o serviço que apresentar defeito no uso e qualquer bug que for detectado pelo Tribunal na operacionalização do sistema de gestão estratégica durante a vigência do contrato até 6 (seis) meses após o último pagamento dos valores do suporte e atualização do *software*.

2.1.5 Atualização do produto: nova versão, corretiva ou de melhoria, do produto adquirido que seja lançada no período de vigência do contrato.

2.1.6 Instalação do software: executado por técnico capacitado do Tribunal sob a orientação remota da equipe da CONTRATADA.

2.1.7 Adaptação/Melhoria no *software*: solicitação do Tribunal que não altere a essência da metodologia da gestão e seja viável e prioritário pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

2.1.8 Início do atendimento: primeiro contato realizado por parte da CONTRATADA por profissional responsável pelo atendimento ao chamado técnico, com o objetivo de diagnosticar ou resolver o problema. Tal contato deve ser realizado em até 60 (sessenta) minutos após a comunicação do problema.

2.2 Os produtos e serviços realizados pela CONTRATADA serão avaliados pelo CONTRATANTE, a fim de verificar o cumprimento:

- b) dos prazos;
- c) dos critérios de aceitação das etapas conforme item 2.3.

2.3 Para as licenças adquiridas, serão considerados os seguintes critérios de aceitação:

2.3.1 A entrega das licenças deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a qual deverá ser enviada para o e-mail planejamento@stj.jus.br.

2.3.2 As atualizações deverão ser feitas por meio de comunicado de atualização de versão, em até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência da atualização, o qual deverá ser enviado para o e-mail planejamento@stj.jus.br.

2.3.3 Em caso de falhas ou erros de leitura que impossibilitem a atualização do software, respeitadas as condições normais de uso, a CONTRATADA deverá promover, em no máximo 5 dias úteis, substituições das mídias originais ou indicação de links para download.

2.4 Qualquer divergência no cumprimento das exigências que for verificada na avaliação dos produtos ou serviços será considerada inconsistência.

2.5 Em cada entrega, o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA relatório informando as inconsistências verificadas nos produtos ou serviços, se for o caso. O relatório informará quais documentos subsidiaram a análise que concluiu pela inconsistência.

2.6 O software da solução deverá funcionar após operações não planejadas como:

- a) interrupções de sessões de acesso ao sistema;
- b) perda temporária de acesso ao banco de dados;
- c) reinicialização do software ou seus componentes.

2.7 A CONTRATADA deverá solicitar dos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de sigilo.

2.8 A CONTRATADA ratifica que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e declara que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/1993 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 17 da Lei n. 13.707/2018 (LDO/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA

3.1 O suporte deve abranger atendimento sobre tecnologia ou negócio da solução ofertada com número ilimitado de chamados para a resolução de problemas técnicos. Devem ainda possibilitar diagnósticos remotos para resolução de incidentes e de problemas.

3.2 O suporte também abrangerá a implementação de novas versões.

3.3 Os serviços de suporte e garantia das licenças já existentes serão iniciados após a assinatura do contrato e serão encerrados 6 (seis) meses após o último pagamento dos valores de manutenção.

3.4 Os serviços de suporte e garantia para as novas licenças serão iniciados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e será encerrado após 6 (seis) meses do último pagamento dos valores de manutenção.

3.5 Os chamados de suporte técnico deverão ser registrados e classificados pelo CONTRATANTE conforme níveis de severidade abaixo:

Descrição dos níveis de severidade	
1 (Alto)	Incidente com paralisação do <i>software</i> , parte importante dele, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente; ou Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para o CONTRATANTE naquele momento, com altíssimo risco de comprometimento de prazos
2 (Médio)	Incidente sem paralisação do <i>software</i> , porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente; ou

	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade de forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
3 (Baixo)	Incidente sem paralisação do <i>software</i> e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente; ou Demais dúvidas sobre a utilização da Solução, sem risco de comprometimento de prazos.

3.6 O nível de severidade não poderá ser reclassificado pela CONTRATADA, salvo para nível superior.

3.7 O suporte técnico prestado pela CONTRATADA deverá obedecer aos prazos definidos abaixo:

Nível de severidade	Prazo para retorno à normalidade
3 (Baixo)	40 horas úteis após abertura do chamado
2 (Médio)	16 horas úteis após abertura do chamado
1 (Alto)	8 horas úteis após abertura do chamado

3.8 Será considerada como inadimplemento qualquer divergência no cumprimento dos prazos citados no item anterior que for verificada pelo CONTRATANTE na avaliação dos serviços.

3.9 O prazo para retorno à normalidade e o prazo para solução definitiva, serão considerados apenas se houver aceitação pela equipe técnica do CONTRATANTE. Não ocorrendo o aceite, a solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão em aberto.

3.10 Os chamados classificados nos níveis de severidade Baixo (3) e Médio (2) em que o atendimento não respeitar os prazos definidos serão automaticamente escalados para nível de severidade superior.

3.11 Os chamados classificados no nível de severidade Alto (1) que não respeitarem os prazos definidos manter-se-ão no nível, incidindo em penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A CONTRATADA deverá entregar as licenças em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, a qual deverá ser enviada para o e-mail planejamento@stj.jus.br.

4.2 As atualizações deverão ser feitas por meio de comunicado de atualização de versão, em até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência da atualização, o qual deverá ser enviado para o e-mail planejamento@stj.jus.br.

4.3 Em caso de falhas ou erros de leitura que impossibilitem a atualização do software, respeitadas as condições normais de uso, a CONTRATADA deverá promover, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, substituições das mídias originais ou indicação de links para download.

4.4 Não serão considerados os atrasos justificados de responsabilidade do CONTRATANTE que comprometam a execução da implantação do projeto.

4.5 Dentro do prazo estabelecido no cronograma para cada etapa a CONTRATADA deverá realizar as entregas previstas.

4.6 A CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, deverá providenciar os ajustes necessários para sanar as inconsistências indicadas no relatório, mantendo o prazo final de entrega conforme cronograma.

4.7 Nos casos em que for verificada a necessidade de definir um novo prazo de entrega para um produto ou serviço, caberá ao CONTRATANTE definir o novo prazo levando em consideração a complexidade do produto ou serviço e o impacto no prazo total do Contrato, não excedendo a 30% (trinta por cento) do prazo estipulado para a entrega do produto ou serviço na respectiva etapa.

4.8 Na hipótese de um produto ou serviço não ser entregue na data previamente estipulada, o CONTRATANTE, no dia subsequente, deverá comunicar à CONTRATADA o inadimplemento. Nesse caso, será considerado como zero o percentual de entrega do produto ou serviço, e será estipulado novo prazo conforme disposto no item acima, havendo incidência de penalidade, conforme previsto em contrato.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar, conforme cronograma, documentação comprobatória dos produtos entregues e/ou dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, no que lhes for aplicável, conforme as especificações abaixo:

Grupo	Item	Especificação do objeto	Recebimento provisório	Recebimento definitivo
1	1	Aquisição de licença adicional ao software de gestão estratégica Stratec	5 dias úteis a partir do recebimento das licenças.	5 dias úteis a partir do recebimento provisório
	2	Suporte e Garantia	Recebimento da Nota Fiscal do mês referente à prestação do serviço.	5 dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal.
2	3	Renovação de Suporte e Garantia para software de gestão estratégica Stratec	Recebimento da Nota Fiscal do mês referente à prestação do serviço.	5 dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal.

5.2 O recebimento do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso.

5.2.1 Nas hipóteses em que o valor da obra, serviço, compra ou aluguel de equipamento, para cada parcela executada, superar o limite definido para a modalidade convite, o CONTRATANTE constituirá obrigatoriamente Comissão de Recebimento, para fins de recebimento provisório e definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria STJ nº 293 de 31 de maio de 2012 e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro meses), contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O gerenciamento e a fiscalização do Contrato visam acompanhar e garantir o adequado atendimento do objeto contratado, além de outros aspectos pertinentes a contratação, durante todo o período de execução do contrato.

8.2 O Contrato será gerenciado e fiscalizado pela equipe de gestão da contratação designada pelo CONTRATANTE.

8.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.4 A fiscalização deverá ocorrer durante todo o período de execução do contrato com apontamentos específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporalmente exequíveis.

8.5 Os apontamentos que indicarem implementações discrepantes do previsto no Contrato deverão ser comunicados ao representante da CONTRATADA, no prazo de até 3 dias úteis.

8.6 O representante da CONTRATADA deverá responder à diligência em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 As partes ajustam que os preços dos serviços são os constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 03/07/2019, documento SEI 1647900.

9.2 O preço ajustado é final, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O preço a que se refere o item 9.1 poderá ser reajustado tendo como limite a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

10.2 O reajuste será realizado mediante negociação entre as partes e observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite da apresentação da proposta ou da data subsequente ao último do período utilizado no reajuste anterior.

10.3 O pedido de reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA anualmente, após os 12 (doze) primeiros meses de vigência.

10.4 Caso a CONTRATADA não observe as condições do item **10.3**, o direito ao reajuste precluirá a cada 12 (doze) meses, considerando como marco inicial de contagem a data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As partes ajustam que o valor do presente Contrato fica estimado em R\$ 427.316,64 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme item **9.1**.

11.2 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

11.3 Foram emitidas, em 27/06/2019, a Nota de Empenho Ordinário n. 2019NE001359, no valor de R\$ 146.625,60 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0568.4236.5664 e Natureza da Despesa 44.90.40 e a Nota de Empenho Estimativo n. 2019NE001360, no valor de R\$ 70.172,76 (setenta mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0568.4236.5664 e Natureza da Despesa 33.90.40.

11.4 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

11.5 O número da(s) nota(s) de empenho, emitidas para atender às despesas do presente Contrato em exercício futuro, integra(m) o contrato, independentemente de transcrição, cujo registro ocorrerá no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.1 O pagamento das licenças será realizado na finalização do serviço a ser atestado no recebimento definitivo.

12.1.2 O serviço de garantia, atualização de versão e suporte com ônus para a CONTRATADA e serão remunerados mensalmente pelo prazo de vigência do contrato.

12.1.3 No caso dos itens que demandam pagamento mensal, deverá ser emitida pela CONTRATADA relação dos atendimentos solicitados no mês de referência contendo data e hora das seguintes ocorrências: abertura do chamado, retorno à normalidade e solução definitiva.

12.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Protocolo Administrativo do CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 06, lote 01, bloco “B”, sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília – DF.

12.3 O pagamento será efetivado mediante crédito realizado em conta corrente bancária no prazo abaixo:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) 10 (dez) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal, para os demais casos.

12.4 O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal.

12.4.1 Nos casos contemplados pelo item **12.3**, alínea “b”, a atestação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar:

- a) da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;
- b) do recebimento definitivo, nos demais casos.

12.5 Caberá ao servidor do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

12.6 O inadimplemento do pagamento na data aprezada, conforme disposto no item **12.3**, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IGP/DI-FGV.

12.7 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

12.8 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **12.7**, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no subitem **12.3** e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

12.9 Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

12.10 A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

12.10.1 Na hipótese do item **12.10**, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

12.11 O STJ exigirá da(s) empresa(s) contratada(s), por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

12.12 A CONTRATADA deverá comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- b) submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;
- c) manter-se, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- d) responder pelos danos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, durante toda a execução do Contrato;
- e) efetuar todas as etapas de execução do objeto com as condições, os prazos e as especificações exigidas neste contrato;
- f) cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- g) Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos julgados necessários à boa execução do contrato;
- h) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que impeça a execução do objeto contratado;

- i) fornecer as licenças de uso do software determinadas neste contrato;
- j) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) cumprir a execução dos serviços de suporte técnico, e atualização de versões, sempre que necessário, em tempo, forma e regime de horário devidamente estabelecido pelo CONTRATANTE;
- l) acompanhar e controlar os serviços de suporte técnico;
- m) manter, nas dependências do CONTRATANTE, quando for o caso, seus profissionais devidamente identificados;
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;
- o) manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
 - o.1) à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;
 - o.2) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.
- p) obedecer à vedação de veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- q) transferir ao CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos produzidos no âmbito do Contrato;
- r) fornecer licenciamento, atualização de versão, suporte técnico e transferência de conhecimento para o uso do *software* contratado;
- s) garantir ao CONTRATANTE que o software licenciado para uso não infrinja quaisquer patentes ou direitos autorais;
- t) assegurar ao CONTRATANTE, em caso de descontinuidade do produto e durante a vigência contratual, o direito de uso de qualquer produto que o substitua;
- u) assegurar ao CONTRATANTE a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de sua venda ou incorporação por novos controladores;
- v) fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais, desde que tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- w) efetuar todas as etapas de execução do objeto com as condições, os prazos e as especificações exigidas neste contrato;
- x) no caso dos itens que demandam pagamento mensal, deverá ser emitida pela CONTRATADA relação dos atendimentos solicitados no mês de referência contendo data e hora das seguintes ocorrências: abertura do chamado, retorno à normalidade e solução definitiva.
- y) adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o Programa de Gestão Socioambiental do STJ;
- z) acatar as orientações do Gestor e dos fiscais do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- aa) obedecer à vedação de contratação, para atuar no âmbito do Contrato, de servidor do quadro do CONTRATANTE, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- bb) todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE ou

empresa por ela designada até a data de finalização do contrato.

cc) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista estabelecidas do instrumento e em seus anexos e que ensejaram a contratação, sob pena da retenção dos pagamentos até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções decorrentes.

13.2 Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "bb" do item 13.1.

13.3 Além das demais obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional;

13.3.1 O CONTRATANTE franqueará à CONTRATADA acesso às notas de empenho emitidas para atender às despesas deste Contrato durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 86, da Lei n. 8.666/1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita às multas especificadas abaixo, quando não ensejar, a critério da Administração, hipótese de advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993:

item	Ocorrência	Atraso
1	Atraso na entrega das licenças	0,5% (meio por cento) sobre o valor das licenças por cada dia de atraso limitado ao valor máximo de 10% (dez por cento)
2	Atraso no início de atendimento de chamado de suporte técnico	0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, a cada hora ou fração de hora em atraso, limitado ao valor máximo de 2% (dois por cento) por ocorrência.
3	Atraso na solução de chamado de suporte técnico de severidade 1	1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, a cada hora ou fração de hora em atraso, limitado ao valor máximo de 10% (dez por cento) por ocorrência.
4	Atraso na solução de chamado de suporte técnico de severidade 2	0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, a cada hora ou fração de hora em atraso, limitado ao valor máximo de 10% (dez por cento) por ocorrência.
5	Atraso na solução de chamado de suporte técnico de severidade 3	0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, a cada hora ou fração de hora em atraso, limitado ao valor máximo de 10% (dez por cento) por ocorrência.

14.2 Na hipótese do item 1 da tabela acima, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

14.3 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

14.4 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

14.5 Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento.

14.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, dentre elas:

14.6.1 a advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993;

14.6.2 a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993;

14.6.3 a declaração de inidoneidade que menciona o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes casos:

- a) ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública;
- b) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.6.4 as sanções previstas na Lei n. 12.846/2013, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

14.7 Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

- a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1 As partes desde já ajustam que não existirá, para o CONTRATANTE, nenhuma solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos art. 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado, salvo anuência expressa da Administração, quando a nova pessoa jurídica preencher os requisitos de habilitação requeridos e mantiver as demais cláusulas e condições previstas no contrato.

16.3 Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à rescisão, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente contratação foi realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na autorização constante do Processo STJ n. 035857/2018, e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 03/07/2019, razão pela qual integram este ajuste.

17.2 Na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto se refira aos serviços prestados, bens e/ou produtos fornecidos ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias no sentido de excluir o CONTRATANTE da lide. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, deverá reembolsar ao CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido obrigado a pagar.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público, e em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.4 Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

17.5 As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro de Brasília – DF.

E, estando justos e contratados os representantes das partes assinam a presente Contrato, eletronicamente, para que surtam os devidos efeitos legais.

Secretário de Administração em exercício
Superior Tribunal de Justiça

Administrador
Stratec Informatica EIRELI - ME



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Jesus Ferreira da Silva, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 03/07/2019, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Gontijo Barbassa, Usuário Externo**, em 04/07/2019, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647905** e o código CRC **11CB4928**.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

1

CONTRATO PE-031/2012 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA NA JUSTIÇA DO TRABALHO, INCLUINDO OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA TABELA DO OBJETO (Processo TST n.º 501.834/2011-0).

CONTRATANTE: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70.070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**.

CONTRATADA: STRATEC INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.526.151/0001-27, com sede na Rua Guajajaras, 1.596, sala 601, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-101, telefone (31) 4063-9896, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Diretor-Executivo, **GUILHERME GONTIJO BARBASSA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 031/2012, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 3.931/01, 5.450/2005 e 6.204/07;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a. constem no Processo Administrativo TST n.º 501.834/2011-0;
 - b. não contrariem o interesse público.
- III. nas determinações das Leis n.ºs 8.666/93, 8.078/90 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de solução em Tecnologia da Informação para implementação da gestão estratégica na Justiça do Trabalho, incluindo os serviços especificados na tabela abaixo, nos termos e condições constantes no edital e neste contrato e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença perpétua de <i>software</i> , conforme especificações constantes nos item 1.1 do Anexo II	Pacote	1	750.000,00	750.000,00
2	Serviço de Instalação e Configuração do <i>software</i>	Pacote	1	10.000,00	10.000,00
3	Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versão	Mês	12	20.000,00	240.000,00
4	Serviço de treinamento de usuários administradores da ferramenta, conforme especificações constantes das tabelas dos itens 2 número 4 e 2.1 número 4 do Anexo II	Turma	4	8.000,00	32.000,00
5	Serviço de treinamento e capacitação para utilização do <i>software</i> , conforme especificações constantes das tabelas dos itens 2 número 5 e 2.1 número 5 do Anexo II	Turma	26	9.300,00	241.800,00
6	Serviço de customização dos mapas estratégicos, conforme especificações constantes das tabelas dos itens 2 número 6 e 2.1 número 6 do Anexo II	Mapa	54	3.600,00	194.400,00
7	Serviço de operação assistida, conforme especificações constantes das tabelas dos itens 2 número 7 e 2.1 número 7 do Anexo II	Horas	864	150,00	129.600,00
VALOR TOTAL R\$					1.597.800,00

Subcláusula única. As especificações complementares dos itens do objeto constam no Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

3

Subcláusula primeira. O presente contrato, para o item 3 – Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versão, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, na forma do art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula segunda. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

Subcláusula terceira. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

Subcláusula quarta. A pelo menos sessenta dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula quinta. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula sexta. A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula sétima. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da cláusula treze deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 1.597.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).**

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço referente ao Item 3 do objeto – Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versão poderá ser reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

4

R = $I \cdot I_0 \cdot P$, onde

I_0

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Os preços ofertados para os demais itens do objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula segunda. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.

Subcláusula terceira. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula quarta. O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.126.0571.5093.0001, elementos de despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.39, notas de empenho 2012NE000763 e 2012NE000764, emitidas em 31/05/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar o objeto contratual conforme especificado no quadro abaixo, bem como cumprir os demais prazos especificados neste contrato e seus





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

anexos.

Etapa/ Produto do item 2 no Anexo II a ser executado	Semana																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20 em diante	
1																					
2																					
3																					
4																					
5																					
6																					
7																					
8																					

- I. Os prazos indicados no quadro acima serão contados a partir da data de assinatura do contrato e em cada uma das Etapa/Produto por ordem de serviço (OS).
- II. Os períodos indicados no quadro acima se sobrepõem, de forma que o prazo final para a conclusão de todo o projeto é de 20 semanas contados da data de assinatura do contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom



[Assinatura manuscrita]



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

6

andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- II. acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- III. encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. Em relação aos serviços:
 - a. **provisória**, mediante recibo, em até quinze dias da comunicação escrita da Contratada da conclusão dos serviços;
 - b. **definitiva**, mediante recibo, após o decurso do prazo de observação ou após verificação de sua conformidade, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal.
- II. Em relação ao software:
 - a. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - b. **definitiva**, mediante recibo, após o decurso do prazo de observação ou após verificação de sua conformidade, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Ao final das etapas do Objeto e conforme cronograma constante na Cláusula Sétima, após a entrega/conclusão serão dados o recebimento provisório de cada um dos itens do objeto.

Subcláusula segunda. A execução do objeto em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-la no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula terceira. A notificação referida na subcláusula anterior suspende





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

7

os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quarta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- I. os pagamentos referentes ao item 3 do objeto deste contrato - Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versão - serão efetuados mensalmente.
- II. os pagamentos dos demais itens do objeto serão efetuados após a prestação de cada etapa, conforme quadro constante no caput da Cláusula Sétima.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula segunda. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quarta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

K:\2012\Instrumentos contratuais\Contrato\Contratos\2012contratoPE031 - 501.834-2011 - STRA-FEC - aquisição de solução de TI - gestão estratégica na JT.docx
dja





CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar o objeto contratual nos prazos estipulados neste contrato e seus anexos;
- II. criar e manter um Escritório Virtual de Gestão Integrada do Projeto (EGIP) composto pelo gestor do Contrato (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) e pelo gerente do projeto da Contratada;
 - a. o EGIP deverá realizar, durante a execução de cada etapa, reuniões de alinhamento, servindo como ponto de verificação do andamento dos trabalhos.
- III. apresentar previamente à execução dos serviços listados no item 2 do Anexo II:
 - a. Curriculum Vitae e/ou certificação dos profissionais da empresa nas quantidades solicitadas que atendem aos perfis necessários, conforme as áreas de atuação apresentadas neste contrato, que serão avaliados pelo Contratante;
 - b. cópia do registro na CTPS, ficha de empregado, Contrato de Trabalho ou de Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Contratada e a empresa do profissional, devidamente acompanhada do Contrato Social da subcontratada.
- IV. Substituir técnico no prazo de, no máximo, quarenta e oito horas após o requerimento feito pela área competente do Contratante em decorrência de avaliações, se entendido que:
 - a. o currículo não atende aos requisitos exigidos neste contrato;
 - b. não se adaptou ao serviço;
 - c. não demonstra experiência prática, embora tenha tempo de serviço informado no currículo;
 - d. apresenta problemas de qualquer ordem que o impossibilita de executar suas atividades nos horários e escalas definidos pelo Contratante;
 - e. o desempenho profissional e conduta são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- V. guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados,





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

9

bem como de todo e qualquer programa e sistema desenvolvidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

- VI. utilizar padrões definidos pelo Contratante (nomenclaturas, rotinas de desenvolvimento, testes etc.);
- VII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- VIII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira: A Contratada deverá entregar mensalmente ao Contratante o Relatório Gerencial do projeto, apresentando o status do projeto nacional, assim como os Relatórios Semanais de cada técnico alocado, contendo informações das customizações e capacitações em andamento em determinada unidade:

- I. apresentar, para fins de aprovação, até o 2º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços de operação assistida, os relatórios especificados;
- II. os Relatórios Semanais das atividades de operação assistida executadas deverão ser aprovados pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços realizados.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de empregados,





prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução dos serviços;

- II. supervisionar a instalação e implantação da solução;
- III. receber, testar e aprovar o produto quando atender as especificações do contrato e respectivos anexos;
- IV. receber a documentação pertinente e atestá-la em caso de estar de acordo com as exigências deste contrato e respectivos anexos;
- V. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- VI. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa conforme Subcláusula segunda da Cláusula Quatorze.

Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;





- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no inciso acima;
- III. 30% (trinta por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Subcláusula segunda. No caso de atraso no cumprimento do prazo para apresentação da garantia contratual, assinalado na Subcláusula primeira da Cláusula treze deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

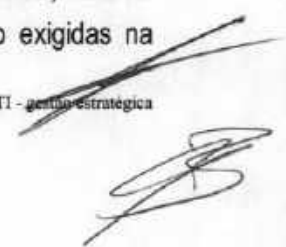
Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula quinta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na





licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE- DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar





os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, 11 de Junho de 2012.


Gustavo Caribe de Carvalho
Diretor-Geral da Secretaria
Tribunal Superior do Trabalho


Guilherme Gontijo Barbassa
Diretor Executivo
Stratec Informática Ltda.

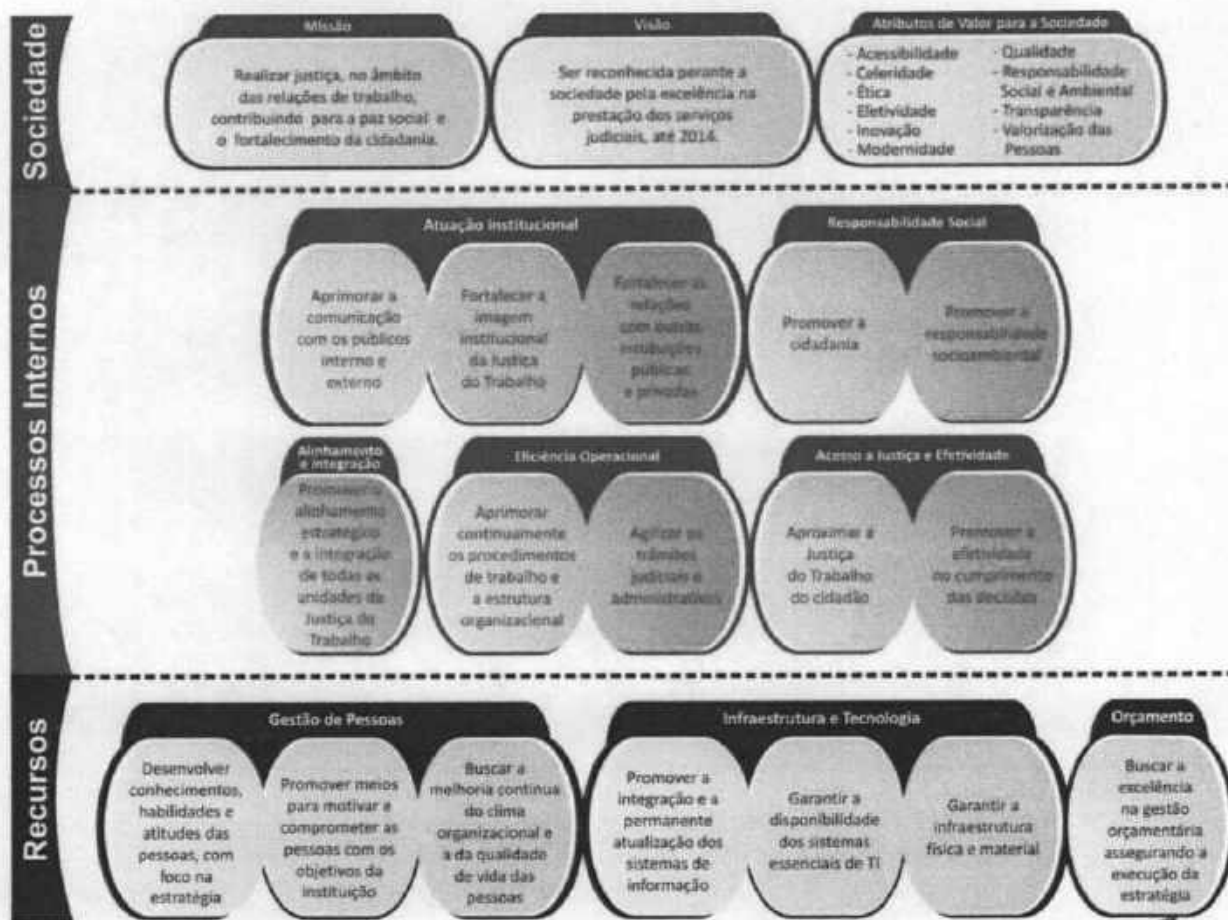
Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





ANEXO I

MAPA ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO



Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





ANEXO II

1. CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO

1.1. DO PACOTE DE LICENÇAS

1.1.1. Deverá fazer parte do pacote de licenças o número de licenças suficientes para a construção de 54 mapas estratégicos, sendo 27 mapas estratégicos institucionais e 27 mapas estratégicos de TI, e o seguinte quantitativo de usuários:

- 1.1.1.1. Para inclusão de dados: 1.080 usuários, com possibilidade de definir níveis de inclusão;
- 1.1.1.2. Para administração do ambiente, com acesso simultâneo (usuário administrador): 156 usuários;
- 1.1.1.3. Para desenvolvimento de painéis de indicadores customizados: 52 usuários;
- 1.1.1.4. Para consulta e navegação: número ilimitado de usuários, com possibilidade de definir níveis de acesso.

1.1.2. Todos os módulos que compuserem a solução **Web de Gestão Estratégica** (que forem necessários para a implementação dos requisitos e funcionalidades descritos no item 1.2) deverão ser licenciados para o total de usuários ou mapas.

1.2. REQUISITOS E FUNCIONALIDADES

1.2.1. Desenvolvimento dos Painéis Estratégicos

- 1.2.1.1. Permitir a confecção de Mapa Estratégico ou Painel Estratégico com as informações de: Missão, Visão, Perspectivas, Temas estratégicos, Objetivos, Indicadores e Metas, e Iniciativas.
- 1.2.1.2. Cumprir a metodologia de BSC integralmente visando praticar a transparência dos resultados, com visualização: do Mapa Estratégico, Temas Estratégicos, Objetivos Estratégicos, Painel Estratégico e Painel Gerencial, e Acompanhamento das Iniciativas Estratégicas.
- 1.2.1.3. Permitir, pelo próprio usuário, a configuração, customização do Painel Estratégico e das suas relações de causa e efeito nas diferentes dimensões do BSC.
- 1.2.1.4. Possibilitar a criação de um número ilimitado de mapas estratégicos, relacionados a unidades organizacionais distintas, com vinculação entre os mapas.
- 1.2.1.5. Permitir a visualização via navegador Web de situações críticas de variações ou desvios nos indicadores para tomada de decisão.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 1.2.1.6. Possibilitar a criação de fórmulas com variáveis provenientes de diversas origens, e associá-las a qualquer elemento conjuntural como: objetivos, indicadores ou metas.
- 1.2.1.7. Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de unidades de medida diferentes.
- 1.2.1.8. Possibilitar fácil customização do Painel Estratégico pelas áreas de negócio (alteração de cores, escolha de formas gráficas, outras).
- 1.2.1.9. Permitir a criação de painéis georeferenciados no mapa do Brasil com divisões nas unidades federativas e sensibilização por cores em função da performance do indicador estratégico, funcionando como filtro para acesso do desdobramento do Mapa Estratégico da Justiça do Trabalho aos demais mapas dos Tribunais. (Criação de painel/mapa do Brasil com sinalizadores coloridos, que quando clicados permitam acesso aos Mapas Estratégicos das Instituições e, também, permitindo o acesso direto aos objetivos que estão contribuindo para coloração dos indicadores/sinalizadores nacionais).
- 1.2.1.10. Permitir a formação de campos customizados para o armazenamento e relato de dados para cada elemento do scorecard (mapa estratégico, scorecard, perspectivas, temas, objetivos, KPIs e iniciativas).
- 1.2.1.11. Objetos customizáveis no mapa estratégico, possibilitando não apenas a fácil customização dos objetivos pelas áreas de negócio (alteração de redação, forma de apresentação e disposição do sinalizador, como também a fácil substituição da arte final/imagem do mapa estratégico revisado, por arquivo nos formatos mais utilizados no mercado, como por exemplo, JPE, GIF, CDR, PDF, etc., mantendo os links do desdobramento).
- 1.2.1.12. Visualizações customizáveis do mapa estratégico, objetivos, KPIs, iniciativas, temas, resumo do desempenho, matrizes de alinhamento e itens de ação.
- 1.2.1.13. Permitir a sinalização dos elementos dos painéis estratégicos por código de cores (pelo menos quatro cores: Verde, Amarelo, Vermelho, e Cinza).
- 1.2.1.14. Usar sistema de Avaliação (faróis), recursos de cores para a apresentação do status de objetivos estratégicos, indicadores e ações fora de prazo ou fora dos resultados esperados.
- 1.2.1.15. Permitir estabelecer relações de causa e efeito.
- 1.2.1.16. Permitir o desdobramento dos painéis estratégicos em múltiplos níveis.
- 1.2.1.17. Possibilitar a navegação direta a partir dos objetivos estratégicos do mapa estratégico principal da instituição para os objetivos estratégicos dos mapas estratégicos das unidades.





- 1.2.1.18. Capacidade de ligar objetivos, KPIs e iniciativas entre mapas estratégicos em diferentes níveis da organização e atualizar os dados automaticamente.
- 1.2.1.19. Permitir a criação de matrizes de alinhamento que estabeleçam o alinhamento entre objetivos, KPIs e iniciativas.

1.2.2. Gestão de Objetivos

- 1.2.2.1. Permitir fácil criação de objetivos, seus respectivos responsáveis e outras informações necessárias.
- 1.2.2.2. Permitir o cadastramento pelo usuário (sem necessidade de código) de metas associadas aos objetivos estratégicos do sistema.
- 1.2.2.3. Permitir o suporte à análise dos objetivos estratégicos via navegador Web (Internet Explorer, Firefox, etc.).

1.2.3. Gestão de Indicadores

- 1.2.3.1. Permitir o cadastramento pelo próprio usuário de indicadores com as seguintes informações: descrição, responsáveis, fórmula, unidade de medida, critério, periodicidade de coleta, fonte e polaridade.
- 1.2.3.2. Para todos os indicadores, possibilitar o cadastro de sua meta a cada período, o plano de ação para alcance da meta, relatório de acompanhamento para as metas não atingidas e o plano de ação de replanejamento.
- 1.2.3.3. Permitir análise dos indicadores via navegador Web (Internet Explorer, Firefox, etc.).
- 1.2.3.4. Permitir análise das metas via navegador Web (Internet Explorer, Firefox, etc.).
- 1.2.3.5. Permitir a carga dos valores dos indicadores de forma integrada e automatizada.
- 1.2.3.6. Possibilitar a criação de painéis de indicadores de desempenho através de recursos, sem a necessidade de programação, proporcionando a integração aos relatórios e consultas personalizadas, como por exemplo: "arrastar e soltar".
- 1.2.3.7. Apresentação dos valores dos indicadores atualizados de acordo com a necessidade, seja uma atualização em períodos previamente definidos como com atualização sob demanda.
- 1.2.3.8. Possibilitar a criação de painéis de indicadores de desempenho com seletores que permitam filtrar o conteúdo apresentado no painel.
- 1.2.3.9. Possibilitar, por meio de acesso off-line a um arquivo eletrônico, que os painéis de indicadores sejam distribuídos a não usuários do sistema mantendo suas funcionalidades de navegação e interação, proporcionando assim, a





distribuição destes arquivos às lideranças para consulta e tomada de decisão, independente de navegação no sistema.

- 1.2.3.10. Possibilitar a criação de painéis de indicadores de desempenho apresentando, no mínimo, tabelas e gráficos de linhas, barras, pizza, quadrantes com tecnologia que permita apresentação das imagens de forma dinâmica/com movimentos.
- 1.2.3.11. Permitir atualização simultânea dos indicadores que possuem as mesmas variáveis componentes da fórmula de cálculo.
- 1.2.3.12. Permitir o cadastramento de níveis aceitáveis de variações ou desvios nos indicadores (limites inferior e superior).
- 1.2.3.13. Possibilitar que os painéis de indicadores de desempenho sejam visualizados nos formatos de arquivo PDF, PPT e, também, com tecnologia que permita a apresentação das imagens de forma dinâmica/com movimentos.
- 1.2.3.14. Permitir a carga de dados para os indicadores a partir de sistemas externos, tais como: sistemas de banco de dados, data mining e business intelligence.
- 1.2.3.15. Permitir que o responsável pelo indicador possa inserir os dados correspondentes aos indicadores na própria ferramenta, possível pela limitação do perfil de acesso.
- 1.2.3.16. Permitir a carga de dados para os indicadores a partir de sistemas externos baseados no SGBD Oracle.

1.2.4. Gestão de Iniciativas

- 1.2.4.1. Permitir a definição e priorização de iniciativas.
- 1.2.4.2. Acompanhar as iniciativas sendo capaz de integrar bancos de dados para apresentar informações gerenciais de aplicativos de gerenciamento de projetos (Por exemplo, Microsoft Project Server).
- 1.2.4.3. Possibilitar a gestão por macro etapa de projetos, e a visualização da execução física e orçamentária de projetos.
- 1.2.4.4. Possibilitar o acompanhamento de projetos e iniciativas estratégicas pelo seu detalhamento de responsabilidades, cronograma de execução previsto e realizado e orçamento previsto e realizado.
- 1.2.4.5. Permitir a conexão das iniciativas aos objetivos e temas que elas apoiam.
- 1.2.4.6. Permitir alocar a responsabilidade pela iniciativa ou parte dela para indivíduos.
- 1.2.4.7. Permitir alocar iniciativas compartilhadas para unidades de negócios (setores) responsáveis.



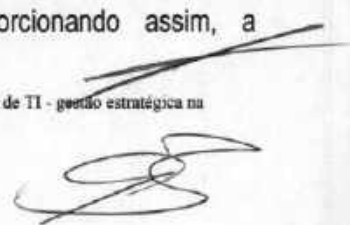


**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 1.2.4.8. Permitir fornecer direito de "apenas visualização" para iniciativas específicas.
- 1.2.4.9. Permitir atrelar comentários e documentos a uma iniciativa.
- 1.2.4.10. Permitir rastrear a evolução das iniciativas com relação as suas principais etapas/metapas, variação e qualidade (benefícios líquidos realizados).
- 1.2.4.11. Permitir a construção de página geral que mostra a evolução geral da iniciativa (tempo-orçamento) com códigos de cores para o aspecto de prazo.
- 1.2.4.12. Página geral para visualizar prioridade e percentual de realização da meta (de acordo com o período estipulado, por exemplo, trimestral).
- 1.2.4.13. Página geral para visualizar a evolução de KPIs (se apresentam uma boa tendência ou não de acordo com o código de cores).
- 1.2.4.14. Capacidade de fornecer um relatório da evolução das iniciativas (tempo, orçamento) apresentando códigos de cores e percentual de execução, além de datas de início e término.
- 1.2.4.15. Capacidade de gerar relatórios com as seguintes opções: lista de projetos, lista de projetos críticos (variação, vermelho, amarelo), lista de projetos dentro do prazo, lista de projetos finalizados, lista de projetos em espera, Lista de projetos que foram modificados, nomes dos responsáveis pelas iniciativas com a evolução da iniciativa.
- 1.2.4.16. Capacidade de hospedar um novo pedido de iniciativa através de um processo de autorização.
- 1.2.4.17. Capacidade de hospedar uma página que mostre as iniciativas com pedidos de mudança.
- 1.2.4.18. Fornecer uma opção de restrição de acesso para que o responsável pela iniciativa não consiga alterá-la após certa data ou prazo.

1.2.5. Comunicação da Estratégia e Acompanhamento da Execução

- 1.2.5.1. Funcionalidade emissão de relatórios padrão tais como: relatório de status geral, relatório de status dos objetivos, relatório de status de iniciativas, relatório de status de metas, relatório de status de indicadores, relatório de status de temas, e matrizes de alinhamento.
- 1.2.5.2. Criação de relatórios customizáveis para extrair dados (layouts customizáveis, campos, etc.).
- 1.2.5.3. Capacidade da solução de gerar relatórios ad-hoc/customizáveis. Possibilitar, por meio de acesso off-line a um arquivo eletrônico, que os painéis de indicadores sejam distribuídos a não usuários do sistema mantendo suas funcionalidades de navegação e interação, proporcionando assim, a





distribuição destes arquivos às lideranças para consulta e tomada de decisão, independente de navegação no sistema.

- 1.2.5.4. Capacidade de gerar relatórios em formatos diferentes (Microsoft Office – PowerPoint, Excel, Word; PDF).
- 1.2.5.5. Apresentar descrições de KPIs individuais com status do farol, dono, fonte de dados, frequência, análise de desempenho e recomendações.
- 1.2.5.6. Possibilidade de mostrar o atingimento de resultados para objetivos do mapa estratégico usando códigos de cores.
- 1.2.5.7. Funcionalidade para apresentar o atingimento da meta para um KPI ao mostrar o dado, atingimento da meta, tabelas e gráficos com possibilidade de três variáveis.
- 1.2.5.8. Funcionalidade ampla para a representação gráfica de resultados, envolvendo: gráficos de pizza, gráficos de barra, etc.
- 1.2.5.9. Funcionalidade para apresentar relatórios de detalhamento de dados.
- 1.2.5.10. Capacidade de criar e mostrar vários tipos de gráficos consistentes com a funcionalidade básica do Excel.
- 1.2.5.11. Possibilitar que os responsáveis por KPIs possam editar diretamente seus gráficos e análises de desempenho via a visualização gráfica dos mapas estratégicos.
- 1.2.5.12. Possibilidade de anexar relatórios relevantes ou documentos para cada objetivo, KPI e iniciativa.
- 1.2.5.13. A aplicação precisa ter a capacidade de carregar dados de indicadores de sistemas externos.
- 1.2.5.14. Capacidade de enviar relatórios periódicos por e-mail para indivíduos ou grupos de colaboradores que também ficam acessíveis via scorecards, perspectivas, objetivos, indicadores ou iniciativas, de acordo com os níveis de acesso ao sistema.
- 1.2.5.15. Mostra o status de cada objetivo, indicador e iniciativa usando um sistema de avaliação com cores e parâmetros que podem ser customizados pelo administrador do sistema.
- 1.2.5.16. Capacidade do sistema de mostrar graficamente a tendência e previsão dos objetivos, indicadores e iniciativas.
- 1.2.5.17. Permitir a seleção de diferentes tipos de gráficos, sendo no mínimo: mapas, gauge, barras horizontais, barras verticais e pizza, que podem ser





apresentados também com tecnologia que permita a apresentação das imagens de forma dinâmica/com movimentos.

- 1.2.5.18. Relatórios de situações críticas de variações ou desvios nos indicadores de desempenho para tomada de decisão dos gestores.
- 1.2.5.19. Relatórios confidenciais (restrito por nível de senha).
- 1.2.5.20. Ambiente de colaboração para a gestão estratégica (E-mails, fórum de discussão, outros).
- 1.2.5.21. Avisos automáticos no sistema e por email de Reporting do BSC, de acordo com as faixas estabelecidas pelo usuário.
- 1.2.5.22. Possibilitar o envio automático de e-mails através de SMTP em casos de metas não atingidas, cadastro e atraso de ações e dados desatualizados.
- 1.2.5.23. Campos para comentários dos resultados da avaliação de desempenho.
- 1.2.5.24. O sistema deve disponibilizar a emissão de relatórios em formato HTML, PDF, XLS e DOC.
- 1.2.5.25. Possibilitar a existência de painéis de bordo personalizados por usuários mostrando os objetivos estratégicos, os indicadores ligados a ele e os iniciativas que o impactam, cada item com seus respectivos faróis sinalizadores do status.

1.2.6. Interface e Documentação

- 1.2.6.1. Todas as funcionalidades do sistema devem ser executadas via navegador Web.
- 1.2.6.2. Acesso via browser de internet e capacidade de utilizar a intranet do cliente.
- 1.2.6.3. Sistema fornecido com documentação completa de usuário que descreve todas as funcionalidades dele (disponível em Português).
- 1.2.6.4. Capacidade de armazenamento e apresentação de versões anteriores dos scorecards, mapas estratégicos e outros dados.
- 1.2.6.5. Capacidade de definir seus próprios textos de ajuda dentro da interface geral do usuário.
- 1.2.6.6. Capacidade de pesquisa (capacidade de pesquisar todos os elementos do sistema).
- 1.2.6.7. Permitir drill-down (filtro/pesquisa) de informações desde o Painel Estratégico até o menor nível de dados de composição dos projetos que compõem o objetivo (controle e acompanhamento das iniciativas).





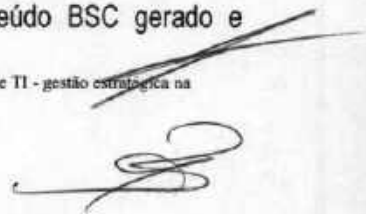
**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 1.2.6.8. Suporte técnico via telefone (disponível em Português) durante o horário comercial das **8h às 18h**.
- 1.2.6.9. A solução apresenta aplicação específica para PDA/telefone celular, tablet e smartphone de maneira que permita acessar de forma diferenciada e customizada o conteúdo BSC gerado e disponibilizado no portal da solução, tais como relatórios, KPIs, gráficos, painéis/dashboards.
- 1.2.6.10. O sistema é de fácil aprendizagem, não requerendo do usuário final conhecimentos prévios em Tecnologia da Informação.
- 1.2.6.11. O usuário identifica facilmente quais funções do sistema devem ser utilizadas.
- 1.2.6.12. O sistema minimiza as consequências de erro do usuário, possibilitando reverter às consequências de uma ação errada.

1.2.7. Coleta de Dados

1.2.7.1. Coletas de Dados – Requisitos dos Usuários

- 1.2.7.1.1. Todas as funcionalidades do sistema devem ser executadas via navegador Web.
- 1.2.7.1.2. Acesso via browser de internet e capacidade de utilizar a intranet do cliente.
- 1.2.7.1.3. Sistema fornecido com documentação completa de usuário que descreve todas as funcionalidades dele (disponível em Português).
- 1.2.7.1.4. Capacidade de armazenamento e apresentação de versões anteriores dos scorecards, mapas estratégicos e outros dados.
- 1.2.7.1.5. Capacidade de definir seus próprios textos de ajuda dentro da interface geral do usuário.
- 1.2.7.1.6. Capacidade de pesquisa (capacidade de pesquisar todos os elementos do sistema).
- 1.2.7.1.7. Permitir drill-down (filtro/pesquisa) de informações desde o Painel Estratégico até o menor nível de dados de composição dos projetos que compõem o objetivo (controle e acompanhamento das iniciativas).
- 1.2.7.1.8. Suporte técnico via telefone (disponível em Português) durante o horário comercial.
- 1.2.7.1.9. A solução apresenta aplicação específica para PDA/telefone celular, tablet e smartphone de maneira que permita acessar de forma diferenciada e customizada o conteúdo BSC gerado e





disponibilizado no portal da ferramenta, tais como relatórios, KPIs, gráficos, painéis/dashboards.

1.2.7.1.10. O sistema é de fácil aprendizagem, não requerendo do usuário final conhecimentos prévios em Tecnologia da Informação.

1.2.7.1.11. O usuário identifica facilmente quais funções do sistema devem ser utilizadas.

1.2.7.1.12. O sistema minimiza as consequências de erro do usuário, possibilitando reverter as consequências de uma ação errada.

1.2.7.2. Coletas de Dados – Requisitos Técnicos

1.2.7.2.1. A ferramenta deverá ser capaz de extrair dados em ambiente Oracle versão 11g ou superior.

1.2.8. Administração e Segurança

1.2.8.1. Administração de Segurança – Requisitos dos Usuários

1.2.8.1.1. O sistema deve permitir a administração e controle centralizado dos indicadores nacionais e comuns a todos os Tribunais, por parte do CSTJ.

1.2.8.1.2. O sistema deve permitir também a administração e o controle descentralizado dos BSCs ao nível de cada Tribunal.

1.2.8.1.3. O sistema deve permitir o armazenamento e consulta de dados históricos.

1.2.8.1.4. Permitir o controle de acesso nos níveis de administração, criação, edição e visualização por mapa, tema, objetivo, indicador e iniciativa, de acordo com os diversos perfis dos usuários e dos profissionais de Tecnologia da Informação.

1.2.8.1.5. Permitir controle de acesso, definindo o que pode ser mostrado e as funcionalidades que podem ser disponibilizadas por usuário, em diferentes níveis, compreendendo no mínimo: relatórios, sistemas, dados de desempenho, processos de medida, indicadores de desempenho, dashboard executivo.

1.2.8.1.6. Permitir definição de segurança de acesso aos BSCs, com gerenciamento de exceção, por usuário e grupos de usuários.

1.2.8.1.7. Permitir uma área de "Favoritos" que contenha objetivos, iniciativas, mapas estratégicos e relatórios.

1.2.8.1.8. O sistema suporta diferentes frequências de tempo e períodos. O sistema possui a capacidade de conter dados chaves que são





medidos em períodos que diferem da periodicidade dos relatórios do scorecard. (Ex. Se o scorecard é relatado trimestralmente, o sistema deve permitir que alguns KPIs sejam relatados mensalmente.

- 1.2.8.1.9. Capacidade do sistema de apresentar detalhamento para todos os dados chave.
- 1.2.8.1.10. Capacidade dos administradores de estabelecer níveis de acesso diferentes (papéis diferentes; acesso limitado a scorecards específicos, prioridades, KPIs, iniciativas; habilidade de restringir visualização, edição, atualização ou exclusão de funcionalidades).
- 1.2.8.1.11. Cada usuário necessita ser autenticado individualmente antes de receber acesso ao sistema.
- 1.2.8.1.12. Administradores do sistema têm a capacidade de adicionar/editar/remover usuários.
- 1.2.8.1.13. Capacidade de rastrear e relatar todas as atualizações por usuário, scorecard e data (rastreamento de auditoria interna).
- 1.2.8.1.14. Capacidade do administrador de adicionar, modificar e excluir perspectivas, prioridades e KPIs críticos.
- 1.2.8.1.15. Capacidade da organização de lidar com a manutenção e atualização de novas versões do sistema.
- 1.2.8.1.16. Capacidade dos Administrados de conectar mais de um usuário para cada tema/prioridade/KPI/iniciativa.

1.2.8.2. Administração de Segurança – Requisitos Técnicos

- 1.2.8.2.1. O acesso Web deverá permitir a implantação de canal seguro (protocolo SSL).
- 1.2.8.2.2. A solução deverá suportar ambientes redundantes (clusters), garantindo alta disponibilidade.
- 1.2.8.2.3. A solução não deverá exigir privilégios de administrador para sua execução.
- 1.2.8.2.4. A solução não deverá exigir privilégio de DBA no banco dados para sua execução.

1.2.9. Requisitos de scorecard pessoal

- 1.2.9.1. Permite a inclusão de scorecards pessoais de colaboradores.



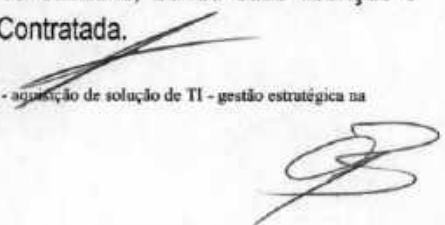


**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 1.2.9.2. Capacidade de conectar prioridades pessoais e KPIs com prioridades organizacionais (de scorecards corporativos e setoriais).
- 1.2.9.3. Nomes e tipos de campos customizados pelo administrador nos scorecards pessoais.
- 1.2.9.4. Processo de aprovação/gestão de scorecards e prioridades pessoais.
- 1.2.9.5. Capacidade de rastrear o desempenho de prioridades e KPIs pessoais.
- 1.2.9.6. Capacidade de alocar pesos as prioridades pessoais no cálculo geral de desempenho.
- 1.2.9.7. Tutoriais integrados e guias para ajudarem os colaboradores a criar e atualizar seus scorecards pessoais.
- 1.2.9.8. Capacidade de se conectar a sistemas de desempenho externos.

1.2.10. Arquitetura da aplicação.

- 1.2.10.1. Suporte ao Sistema Operacional RedHat Enterprise Linux versão 5 (x86_64) ou superior.
- 1.2.10.2. A aplicação poderá utilizar outro Sistema Operacional, desde que o mesmo faça parte da solução, esteja contemplado pelo suporte técnico nos moldes do item 5 e seus subitens, sendo suas licenças e atualizações fornecidas pela Contratada.
- 1.2.10.3. Suporte ao banco de dados Oracle versão 11.2.0.2 (em Real Application Cluster) ou superior.
- 1.2.10.4. A aplicação poderá utilizar outro Banco de Dados, desde que ele faça parte da solução, esteja contemplado pelo suporte técnico nos moldes do item 5 e seus subitens, sendo suas licenças e atualizações fornecidas pela Contratada.
- 1.2.10.5. Interface web desenvolvida em Java com suporte ao servidor de aplicação JBOSS RedHat EAP.
 - 1.2.10.5.1. A aplicação poderá utilizar outra linguagem ou outro servidor de aplicação, desde que eles façam parte da solução, estejam contemplados pelo suporte técnico nos moldes do item 5 e seus subitens, sendo suas licenças e atualizações fornecidas pela Contratada.
- 1.2.10.6. Integração com Serviço de Diretório OpenLdap 2.3.
 - 1.2.10.6.1. A aplicação poderá utilizar Microsoft Active Directory, desde que ele faça parte da solução, esteja contemplado pelo suporte técnico nos moldes do item 5 e seus subitens, sendo suas licenças e atualizações fornecidas pela Contratada.





1.2.10.7. Funcionalidade de exportação/importação de dados com finalidade de recuperação de desastres, realizadas através de rotinas automatizadas.

1.2.10.8. Integração com o servidor Zimbra para automatizar um sistema de notificação de e-mail.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – ETAPAS E PRODUTOS

Etapa/ Produto a ser executado conforme detalhamento da execução dos serviços do item 2.1 deste Anexo e cronograma de execução do item 6.1 no Termo de Referência	Descrição da Etapa	Unidades participantes	Local de prestação dos serviços	Duração por unidade	Total em horas
1	Levantamento de requisitos	Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Nas instalações do CSJT, em Brasília – DF	5 dias de 8 horas, totalizando 40 horas	40 horas
2	Instalação do software no servidor e Transferência de Tecnologia	Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Nas instalações do CSJT, em Brasília – DF	8 dias de 8 horas, totalizando 64 horas, sendo 24 horas para transferência de tecnologia	64 horas
3	Cadastramento do mapa estratégico da Justiça do Trabalho até o	Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Nas instalações do CSJT, em Brasília – DF	5 dias de 8 horas, totalizando 40 horas	40 horas





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

	nível dos indicadores, e replicação do mapa no total de 54, sendo 27 na área de gestão estratégica e 27 para a área de TI.				
4	Treinamento de usuários administradores	Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Em instalações fornecidas pela Contratada, em Brasília – DF	5 dias de 8 horas/40h, 4 turmas de 25 alunos	160 horas
5	Oficina de Capacitação para utilização do software	Todas as 26 unidades, sendo 27 mapas na área de gestão estratégica e mais as 27 para a área de TI.	Em local a ser disponibilizado pela Contratada, nas cidades das sedes dos Tribunais Regionais e em Brasília – DF	5 dias de 8 horas, em laboratório para turmas de 30 alunos, totalizando 40 horas por turma – para 26 turmas no total	1040 horas
6	Customização dos mapas estratégicos - carga de dados dos planos estratégicos dos Tribunais e Conselho	Todas as 26 unidades, sendo 27 mapas na área de gestão estratégica e mais as 27 para a área de TI.	Nas instalações dos Tribunais, nas Capitais dos estados da federação e a cidade de Campinas-SP	3 dias de 8 horas, totalizando 24 horas	1.296 horas
7	Operação assistida para proficiência na utilização do software, na fase de implantação	Todas as 26 unidades, sendo 27 mapas na área de gestão estratégica e mais as 27 para a área de TI.	Nas instalações dos Tribunais, nas Capitais dos estados da federação e a cidade de Campinas-SP	2 dias de 8 horas, totalizando 16 horas	864 horas

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





8	Suporte técnico à distância		VER ITEM 5 SUPORTE TÉCNICO	VER ITEM 5 SUPORTE TÉCNICO	VER ITEM 5 SUPOR TE TÉCNIC O
---	-----------------------------	--	----------------------------------	----------------------------------	---

2.1. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR ETAPA/PRODUTO

Etapa/ Produto do item 2 a ser executado	Descrição	Quantidade limite de participantes do Contratante	Quantidade limite de participantes da Contratada	Atividades
1	Levantamento de requisitos	Não se aplica	Não se aplica	Detalhamento do escopo do projeto Detalhamento do cronograma do projeto Detalhamento do cronograma de visitas às unidades Detalhamento das responsabilidades no projeto Detalhamento dos relatórios periódicos do projeto Planejamento das reuniões de ponto de controle Planejamento das entregas e forma de aceite dos produtos do projeto Aceite formal do produto da etapa por parte do Contratante

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2	Instalação do software no servidor	Não se aplica	Não se aplica	<p>Instalação do software no servidor de aplicação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho/Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>Transferência de tecnologia para a equipe da Infraestrutura do TST.</p> <p>Realização de customização e ajustes para permitir a descentralização das informações em até 54 unidades distribuídas no território nacional, utilizando a Internet com acesso seguro (protocolo SSL)</p> <p>Realização de testes e homologação, com acompanhamento do Contratante</p> <p>Aceite formal do produto da etapa por parte do Contratante</p>
3	Cadastramento do mapa estratégico da justiça do trabalho até o nível dos indicadores, e replicação do mapa da justiça do trabalho para 26 unidades, com o total de 54 mapas sendo 27 da área gestão estratégicas e 27	Não se aplica	Não se aplica	<p>Cadastramento do Mapa Estratégico da Justiça do Trabalho até o nível dos indicadores</p> <p>Replicação do Mapa Estratégico da Justiça do Trabalho, para as 26 unidades e 54 mapas, sendo 27 da área de gestão estratégica e 27 da área de TI, até o nível de indicadores, metas e iniciativas estratégicas.</p> <p>Aceite formal do produto da etapa por parte do Contratante</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





	da área de TI.			
4	Treinamento de usuários administradores	100 pessoas	Não se aplica	Evento de capacitação dos usuários administradores do sistema em todas as suas funcionalidades, com uso de simulações de dados que representem a aplicação prática.
5	Oficina de Capacitação para utilização do software	Até 30 participantes por turma em cada unidade	Não se aplica	Capacitação para a utilização do software, inclusão, alteração e exclusão de componentes do <i>Balanced Scorecard</i> Criação de mapas estratégicos, com personalização de perspectivas, objetivos, indicadores, metas, e iniciativas associadas. Gerenciamento da estratégia pelo acompanhamento dos resultados obtidos versus resultados esperados Gerenciamento dos resultados das iniciativas e análise de tendência para o atingimento às metas Geração de informação gerencial (relatórios) para suporte à decisão Geração de informações gerenciais para utilização nas Reuniões de Análise Estratégica Desdobramento da estratégia para as áreas de negócio (judiciária) e de apoio estratégico (gestão de pessoas)

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

				e tecnologia da informação) dos Tribunais e Conselho, por meio de mapas estratégicos (balanced scorecard) e/ou painel ou matriz de contribuição Aceite formal do produto da etapa por parte do Contratante
6	Customização dos mapas - carga de dados dos planos estratégicos dos Tribunais e Conselho	Não se aplica	Não se aplica	Cadastramento dos objetivos específicos da estratégia de cada unidade, até o nível de indicadores, metas e iniciativas estratégicas Aceite formal do produto da etapa por parte do Contratante
7	Operação assistida para proficiência na utilização do software, na fase de implantação	Não se aplica	2 pessoas por mapa estratégico - 108 pessoas	Apoiar no uso do software no acesso às funcionalidades Idem para inclusão, alteração e exclusão de objetos e de dados Idem para recursos de manipulação e visualização de dados Idem para geração de informações para análise e suporte à decisão nas Reuniões de Análise Estratégica Idem para desdobramento da estratégia para as áreas de negócio (judiciária) e de apoio estratégico (gestão de pessoas e tecnologia da informação) dos Tribunais e Conselho, por meio de mapas estratégicos (balanced scorecard) e/ou painel ou matriz de contribuição.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





8	Suporte técnico à distância		Não se aplica	VER ITEM 7 – SUPORTE TÉCNICO
---	-----------------------------	--	---------------	------------------------------

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades	Cidade	Unidade Federativa
CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Brasília	DF
TST – Tribunal Superior do Trabalho	Brasília	DF
TRT 1ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Rio de Janeiro	RJ
TRT 2ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	São Paulo	SP
TRT 3ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Belo Horizonte	MG
TRT 4ª Região- Tribunal Regional do Trabalho	Porto Alegre	RS
TRT 5ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Salvador	BA
TRT 6ª Região- Tribunal Regional do Trabalho	Recife	PE
TRT 7ª Região- Tribunal Regional do Trabalho	Fortaleza	CE
TRT 8ª Região- Tribunal Regional do Trabalho	Belém	PA / AP
TRT 9ª Região- Tribunal Regional do Trabalho	Curitiba	PR
TRT 10ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Brasília	DF / TO
TRT 11ª Região- Tribunal Regional do Trabalho	Manaus	AM / RR
TRT 12ª Região- Tribunal Regional do Trabalho	Florianópolis	SC
TRT 13ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	João Pessoa	PB
TRT 14ª Região- Tribunal Regional do Trabalho	Rio Branco	AC / RO
TRT 15ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Campinas	SP
TRT 16ª Região- Tribunal Regional do Trabalho	São Luis	MA





TRT 17ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Vitória	ES
TRT 18ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Goiânia	GO
TRT 19ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Maceió	AL
TRT 20ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Aracaju	SE
TRT 21ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Natal	RN
TRT 22ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Teresina	PI
TRT 23ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Cuiabá	MT
TRT 24ª Região - Tribunal Regional do Trabalho	Campo Grande	MS

3. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

3.1. Operação assistida é o método utilizado para efetivar uma interação, de forma sistemática, planejando, dentre outras coisas, o desenvolvimento e avaliando a eficiência de orientações de modo a resolver problemas que possam ocorrer durante o processo, ampliando o conhecimento de toda a estrutura da área tecnológica, obtendo a forma eficaz e rápida de aprendizado.

3.2. O serviço de operação assistida consistirá no fornecimento de serviços técnicos especializados relativos ao produto licitado, incluindo transferência de tecnologia e de conhecimento para administradores do sistema e para as áreas de Banco de Dados e Desenvolvimento dos Sistemas.

3.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

3.3.1. Os serviços de operação assistida serão aqueles vinculados diretamente ao funcionamento ou adaptação do software de gestão estratégica pela metodologia do *Balance Scorecard* – BSC no CSJT, TST e nos TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO, visando a seu pleno funcionamento e apoio aos usuários finais.

3.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada e capacitada a executar as atividades descritas, nos prazos e condições definidas pelo CSJT neste Edital.

3.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a implantação do software de gestão estratégica pela metodologia do *Balance Scorecard* – BSC no TST, que se dará através das seguintes atividades:

3.3.4. Instalação e configuração básica do Software, criação da base (sem dados) e instalação do servidor de aplicações e suas configurações;

3.3.5. O serviço de implantação deverá ser iniciado imediatamente após a entrega das mídias da solução.





- 3.3.6.** Os recursos operacionais (computadores e material de escritório) para a realização dos serviços de operação assistida pelo CONTRATANTE serão de responsabilidade dele, ficando o CSJT e o TST também responsável pela disponibilização do Hardware, acesso aos sistemas legados, instalações e internet somente para os serviços de operação assistida que forem executados em suas dependências.
- 3.3.7.** A operação assistida de instalação e configuração deverá ser executada em conjunto com a equipe técnica do CSJT e do TST, no hardware fornecido pelo CONTRATANTE no ambiente operacional a ser disponibilizado pelo CSJT e TST em Brasília.
- 3.3.8.** A operação assistida será executada no horário de funcionamento do CSJT e TST, de segunda a sexta-feira em horário comercial.
- 3.3.9.** Produtos a serem entregues para a solução implementada:
- 3.3.9.1. Relatório de sistemas em uso;
 - 3.3.9.2. Documento de Integração
 - 3.3.9.2.1. Origem e Destino da Informação;
 - 3.3.9.2.2. Meio de Integração;
 - 3.3.9.2.3. Documentos complementares que descrevam a Integração;
 - 3.3.9.2.4. Diagramas visuais que ilustrem os cenários de integração.
 - 3.3.9.3. Documento de Interoperabilidade
 - 3.3.9.3.1. Diagrama de Componentes;
 - 3.3.9.3.2. Diagrama de Pacotes;
 - 3.3.9.3.3. Arquitetura de Operação.
 - 3.3.9.3.4. Relatório de necessidades de novas aplicações e funcionalidades;
 - 3.3.9.4. Modelos Multidimensionais;
 - 3.3.9.5. Dicionário de Dados;
 - 3.3.9.6. Mapeamento Relacional – Dimensional;
 - 3.3.9.7. Documentos descritivos dos conjuntos estruturados de informações.

3.4. OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 3.4.1.** A operação assistida será executada com a finalidade de apoiar os usuários do CSJT e TST e dos tribunais listados no item 5.3 na operação da solução, facilitando o acesso às funcionalidades, gerando dados, relatórios, indicadores e executando atividades rotineiras no uso e manutenção da solução técnica e dos recursos de visualização e manipulação de dados.



Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 3.4.2.** O objetivo é garantir o crescimento gradual do uso das ferramentas de software adquiridas, conforme a identificação de demandas pelas áreas usuárias e facilitar o uso dos recursos de visualização e manipulação de dados, permitindo a melhoria constante da aplicação da solução.
- 3.4.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para atender a esse serviço de operação assistida, nos procedimentos de customização - carga de dados, quando realizada nas instalações do CSJT e TST, localizados em Brasília - DF.
- 3.4.4.** A seguir estão descritas as tarefas pertinentes ao serviço de operação assistida a ser prestado pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato:
- 3.4.4.1.** Realizar o levantamento e entendimento de quais necessidades, funcionalidades, telas, regras de negócio e relatórios serão necessários para que a solução se torne totalmente aderente ao CSJT e TST;
 - 3.4.4.2.** Adaptação das ferramentas de gestão estratégica e das tecnologias segundo os levantamentos realizados e aprovados pelo CSJT e TST para a integração, complementação e/ou substituição dos sistemas legados do CSJT e do TST, bem como disponibilização dos dados e informações recursos de visualização e manipulação de dados. As adaptações poderão abranger se necessárias, todas as funcionalidades disponíveis, com objetivo de aprimorar funções as expectativas do CSJT e TST;
 - 3.4.4.3.** Apoio à criação e/ou alterações de funcionalidades, telas e regras de negócio das ferramentas de gestão estratégica e de outras tecnologias de integração com ferramentas de gestão referenciada;
 - 3.4.4.4.** Parametrização e/ou customização das ferramentas de gestão estratégica e das tecnologias que integrarão com a solução de acordo com as necessidades das adaptações especificadas;
 - 3.4.4.5.** Implantação das funcionalidades já parametrizadas de acordo com as especificações levantadas;
 - 3.4.4.6.** Criar modelos de integração da solução proposta junto aos sistemas corporativos do CSJT e do TST ou externos em que seja necessária a troca de dados;
 - 3.4.4.7.** Realizar a integração da solução com sistemas externos, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas;
 - 3.4.4.8.** Realizar a manutenção legal em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros. A empresa deve elaborar uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema;





3.4.4.9. Realizar a manutenção evolutiva quando da necessidade de adição de uma funcionalidade visando a adaptação e/ou melhoria de componentes e objetos da solução implementada.

4. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.

4.1. Condições gerais:

- 4.1.1. A instalação e configuração dos programas serão feita pela Contratada, presencialmente, no ambiente do TST e acompanhada pelos funcionários técnicos da SETIN.
- 4.1.2. Antes da instalação dos programas, no ambiente do TST, deverá ser disponibilizado relatório de impacto nele.
- 4.1.3. A instalação será realizada em data e hora agendada de comum acordo com a equipe técnica do TST.
- 4.1.4. Após a instalação e teste conformidade dos programas será emitido atestado de recebimento definitivo pela SETIN, dos programas licenciados.
- 4.1.5. O técnico responsável pela instalação e configuração deverá, obrigatoriamente, ser certificado nas ferramentas.

4.2. Serviços de instalação:

Os serviços técnicos especializados para instalação e configuração serão prestados na modalidade "on site", abrangendo as atividades abaixo descritas:

- 4.2.1. Instalação do ambiente
- 4.2.2. Instalação da Plataforma de Aplicações em Ambiente de Produção
- 4.2.3. Configuração e Parametrização
 - 4.2.3.1. Configuração de Usuário e Senha de administração da Plataforma
 - 4.2.3.2. Configuração de grupos de usuários de administração
 - 4.2.3.3. Configuração de Portas para:
 - i. Servidor web;
 - ii. Servidor de aplicações;
 - iii. Console administrativo;
 - iv. Configuração da geração de logs;
 - v. Ajustes (tunning) de performance do aplicativo.

4.2.4. Testes do ambiente

5. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

5.1. O serviço de suporte e atualização de versão deverá contemplar:





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

37

- 5.2. As atualizações das licenças dos softwares, bem como o serviço de suporte técnico, especificados neste edital, durante a vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo do item 1 do OBJETO;
- 5.3. O suporte por telefone, fax ou e-mail;
- 5.4. Os chamados serão abertos pela SETIN, por telefone, fax ou e-mail, quando então serão fornecidas as informações relativas ao problema detectado. Para efeito do chamado, a SETIN informará a severidade que o caso requer.
- 5.4.1.** Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há Indisponibilidade do uso de sistemas em virtude do software. O atendimento deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução adotada para o saneamento desse tipo de notificação deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, corridas e contadas após a abertura do chamado;
- 5.4.2.** Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do sistema em virtude do software, estando ainda disponível, porém apresentando problemas. O atendimento deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução adotada para o saneamento desse tipo de notificação deverá ser de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, corridas e contadas após a abertura do chamado;
- 5.4.3.** Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração e atualização de versões do software. O atendimento deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado; a execução do suporte deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, corridos e contados após a abertura do chamado;
- 5.5. Central de Atendimento em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), onde serão abertos os chamados técnicos, mediante ligação local ou por meio de serviço 0800.
- 5.6. O suporte deverá ser prestado por técnicos qualificados, com as devidas certificações oficiais do fabricante do software. O TST reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento dessa exigência.
- 5.7. O suporte "on-site" por meio do envio de um técnico ou representante autorizado no Next Business Day (NBD) - próximo dia útil à ocorrência de um evento de Severidade ALTA.
- 5.8. Entende-se por "atualização de versão" o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão, a Contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
- 5.9. As atualizações de versões dos softwares deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





- 5.10. A Contratada deverá apresentar equipe profissional com experiência na instalação, adequação e execução dos serviços pertinentes ao suporte e atualizações de versões, conforme definido neste edital e anexos.
- 5.11. Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do TST no tocante ao pleno funcionamento do software.

6. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

- 6.1. A Gerência de Projetos engloba as atividades pertencentes ao gerenciamento de projetos, visando alcançar, por meio do controle das atividades necessárias, a visão completa do projeto a todos os profissionais participantes.
- 6.2. As atividades do Gerente de Projeto deverão ser executadas em todas as fases junto aos Coordenadores deste órgão no que se refere ao planejamento, cronograma e controle de execução das atividades relacionadas aos projetos conforme detalhamento a seguir.
- 6.3. Definir, junto ao Órgão, o escopo de cada projeto, mapeando os requisitos esperados;
- 6.4. Criar um documento Termo de Abertura para o projeto;
- 6.5. Definir interessados no projeto;
- 6.6. Baseando-se no escopo, definir as atividades necessárias para a correta execução do projeto;
- 6.7. Especificar o sequenciamento das atividades do projeto;
- 6.8. Realizar a estimativa de duração das atividades;
- 6.9. Realizar a Construção de EAP (Estrutura Analítica do Projeto);
- 6.10. Definir os recursos essenciais para o projeto;
- 6.11. Criar e controlar o cronograma de cada projeto;
- 6.12. Delimitar e especificar os meios de comunicação entre os membros da equipe;
- 6.13. Realizar o Planejamento de aquisições;
- 6.14. Conceber o Plano de Projeto;
- 6.15. Realizar o Controle de mudanças no projeto;
- 6.16. Realizar a verificação constante do escopo do projeto;
- 6.17. Realizar a Inserção de planos para que o projeto tenha Qualidade ao final;
- 6.18. Assegurar a Garantia de Qualidade do projeto conforme melhores práticas especificadas no PMBok;
- 6.19. Realizar o Controle de Qualidade do projeto;
- 6.20. Promover o desenvolvimento da equipe;





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

39

- 6.21. Realizar a Avaliação/Contratação de novos recursos necessários;
- 6.22. Produzir relatório de aceitação/aprovação do cliente final;
- 6.23. Fazer relatórios de desempenho da equipe;
- 6.24. Elaborar e manter atualizados os planejamentos e cronogramas de atividades de cada projeto em comum acordo com a equipe técnica deste órgão;
- 6.25. Acompanhar a execução dos projetos conforme os planos e cronogramas, apresentando as atualizações sempre que necessário;
- 6.26. Cuidar para que os projetos sejam executados conforme a as melhores práticas especificadas no PMBok;
- 6.27. Supervisionar a equipe técnica da Contratada alocada ao projeto;
- 6.28. Adotar providências quanto ao desempenho da equipe do projeto ou quaisquer outras irregularidades relacionadas à postura dos técnicos, bem como o não cumprimento de prazos estabelecidos.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5018341101481F53F





tado: JB Propaganda e Marketing e Avanti Eventos Ltda, CNPJ nº 03115350/0001-91. Fundamento Legal: art. 25, caput, e art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 32.275,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais). Declaração de Inexigibilidade: em 11/06/2012, por Kleber de Oliveira Vieira, Secretário de Administração, CPF nº 245.181.581-72. Ratificação: em 11/06/2012, por Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral, CPF nº 004.881.942-53.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TSE nº 66/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Edge Technology Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo. VALOR: R\$ 2.440.580,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 18.520/02. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINATURA: 15/06/2012. ASSINAM: Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Ricardo Antonio do Couto, Representante Legal, pela Contratada. PAs nº 22.536/2011 e nº 10.749/2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2012 - SRP

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 05/06/2012. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, por lote, visando à reposição de estoque do Almoarifado do TSE, conforme especificações, quantidades, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

EDENNETH SOARES DE SOUSA E SILVA
Pregoeira

(SIDE - 15/06/2012) 070001-00001-2012NE000004

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 45/2012

Sagraram-se vencedoras da licitação em epígrafe as empresas: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA (itens 1, 4, 5, 12, 14, 15 e 16 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13).

EDENNETH SOARES DE SOUSA E SILVA
Pregoeira

(SIDE - 15/06/2012) 070001-00001-2012NE000004

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 6º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 58/2007, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Panacop Comércio de Equipamentos e Reprográficos Ltda. OBJETO: Reduzir de R\$ 0,60 para R\$ 0,27 o valor da manutenção por cópia no equipamento CANON IR 3220 (série JND00090). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/06/2012. ASSINAM: Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral, pelo TSE; e Raphael de Faria Silvestre, Gerente Comercial, pela Contratada. PA nº 1.457/2007.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2012NE001189, emitida em 14/06/2012. FAVORECIDO: Associação Nacional de Tutores de Ensino a Distância Ltda. OBJETO: Inscrição de servidores na ação de capacitação "Técnicas de tutoria à distância". VALOR: R\$ 828,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA: 10918/2012.

Nota de Empenho Global nº 2012NE001195, emitida em 14/06/2012. FAVORECIDO: HL Brasil Distribuidora Ltda. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressora. VALOR: R\$ 10.300,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/02. PA: 29864/2011

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012 - UASG 080001

Nº Processo: TST-501619/2012-6. Objeto: Prestação de serviços na área de comunicação social. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 18/06/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Lote 01, Bloco A, Sala 333 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no portal www.comprasnet.gov.br, ou na CLCON/TST ao custo de R\$0,15 p/ página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@tst.jus.br.

(SIDE - 15/06/2012) 080001-00001-2012NE000085

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2012 - UASG 080001

Nº Processo: TST-501555/2012-4. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 18/06/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Lote 01, Bloco A, Sala 333 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2012 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no portal www.comprasnet.gov.br, ou na CLCON/TST ao custo de R\$0,15 p/ página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@tst.jus.br.

JUMARA CRISTINA CERQUEIRA BORGES
Pregoeira

(SIDE - 15/06/2012) 080001-00001-2012NE000085

SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo TST nº 501.834/2011-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: STRATEC Informática Ltda. OBJETO: aquisição de solução em tecnologia da informação para implementação da gestão estratégica na Justiça do Trabalho. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-031/2012. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e Decretos nºs 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 1.597.800,00. VIGÊNCIA: doze meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.126.0571.5093.0001, elementos de despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.39, notas de empenho 2012NE000763 e 2012NE000764, de 31/05/2012. ASSINATURA: 11/06/2012. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Guilherme Gontijo Barbassa, Diretor-Executivo.

Processo TST nº 501.873/2012-2. SUBLOCATÁRIO: Tribunal Superior do Trabalho. SUBLOCADOR: JB Propaganda e Marketing Ltda. OBJETO: locação temporária de espaço na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - IN. CONTRATO: IN-004/2012. FUNDAMENTO: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, Leis nºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99. VALOR: total de R\$ 42.395,13. VIGÊNCIA: inicia-se na data de assinatura do contrato e extingue-se 30 dias após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2012NE000796, de 08/06/2012. ASSINATURA: 08/06/2012. Pelo Sublocatário: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças. Pelo Sublocador: Julcio Maron Torres, Diretor-Geral.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR 2ª AUDITORIA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE Diretoria do Foro da 2ª CJM. CONTRATADO: Auto Posto Cidade Ltda., CNPJ: 58.403.478/0001-42. OBJETO: Contrato para fornecimento de 14.000 litros de combustível para frota da 2ª CJM. VALOR estimativo: R\$ 25.942,80 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 01/06/2012 a 31/05/2013 ou término da cota de 14.000 litros. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31/03/2005, bem como suas alterações posteriores e Lei 8.666, de 21/06/1993. EMPENHO: 2012NE000095. ASSINATURA: pela Diretoria do Foro da 2ª CJM, a Dra. Eleonora Salles de Campos Borges, Juíza-Auditora Substituta, da 1ª Auditoria da 2ª CJM, Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada Josué Alves de Melo.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2012 - UASG 090027

Nº Processo: 1234/2012. PREGÃO SISPP Nº 46/2012 Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ Contratado: 13001933000145. CONTRATADO: REALY PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME-Objeto: Fornecimento eventual e parcelado da quantidade estimada de 240 (duzentos e quarenta) refeições durante o exercício de 2012, para atender a eventos organizados pelo Contratante. Fundamento Legal: Leis 10520/2002 e 8666/93; Lei Complementar 123/2006; Decretos 5450/2005 e 6204/2007. Vigência: 04/06/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$10.800,00. Data de Assinatura: 04/06/2012.

(SICON - 15/06/2012) 090027-00001-2012NE800001

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 38/2008
Nº Processo: 02654/2008. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ Contratado: 72594815000157. Contratado: UBC ASSIST. TÉCNICA EM EQUIP. ELETRO/ELETRONICOS LTDA-ME. Objeto: Rescisão amigável do contrato 0038/2008, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas fotocopadoras marca xerox. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 15/06/2012.

(SICON - 15/06/2012) 090027-00001-2012NE800001

2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ªRG; Contratada: Caixa Econômica Federal.; Objeto do 3º Termo Aditivo: Especificar a destinação de recursos, no valor total estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a serem disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, visando à consecução parcial do objeto ora contratado, conforme discriminado na Cláusula Segunda; Fundamento legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93; Data da assinatura: 11/06/2012; Proc. nº T2-ADM-2011/00036; Contrato nº 069/009.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2012 - UASG 090028

Nº Processo: T2-EOF-2012/00125. Objeto: Aquisição de válvulas borboletas DN 4" wafer. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 18/06/2012 de 12h00 às 17h00. Endereço: Rua do Acre nº 80, Sala 604 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2012 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Pregoeiro
Substituto

(SIDE - 15/06/2012) 090028-00001-2012NE000293

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ªRG; Contratada: Peça Oil Distribuidora Ltda.; Objeto do 3º Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses.; Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de despesa: 3.3.90.30.39 (peças) / 3.3.90.39.19 (serviços); Data da assinatura: 11/06/2012; Proc. nº T2-EOF-2011/00598; Contrato nº 040/2011.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de empenho: 2012NE000694, emitida em 01/06/2012. Contratante: TRF-2ªRG. Contratada: RDL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - gêneros de alimentação. Modalidade de Licitação: 10.520/02. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942570001. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Proc. nº T2-EOF-2012/00049.

Nota de empenho: 2012NE000695, emitida em 01/06/2012. Contratante: TRF-2ªRG. Contratada: MARILANGE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - gêneros de alimentação. Modalidade de Licitação: 10.520/02. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942570001. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Proc. nº T2-EOF-2012/00049.

Nota de empenho: 2012NE000741, emitida em 06/06/2012. Contratante: TRF-2ªRG. Contratada: VIGIANI E REZENDE MATS. DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de material de limpeza - papel higiênico. Modalidade de Licitação: Pregão: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 5.450/05 e 3.931/01. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942570001. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais). Proc. nº T2-EOF-2011/00106.

3ª REGIÃO

EDITAL DE 15 DE JUNHO DE 2012 16º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO

O DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JÚNIOR, Presidente da Comissão do XVI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região, de conformidade ao artigo 73 da Resolução nº. 92, de 13 de abril de 2011. COMUNICA a designação da sessão pública para o julgamento dos recursos da Primeira Prova Escrita Discursiva, no próximo dia 20 de junho de 2012 (quarta-feira), às 16 horas, no Auditório do Tribunal Regional da Terceira Região, situado na Avenida Paulista, 1842, 25º andar.

Des. NERY JÚNIOR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: STRATEC INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.526.151.0001/27, com sede na Av. Cristiano Machado, 2940, sala 407, União – Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Gontijo Barbassa, brasileiro, inscrito no CPF nº 074.859.737-97, ambos residentes e domiciliados em Rua Fala Amendoeira, 348, apt 2002, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

OUTORGADOS: MIKAELA MINARÉ BRAÚNA, brasileira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 18.225, **RAFAEL MINARÉ BRAÚNA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 30.607, **RAPHAEL AUGUSTO PINHEIRO ANUNCIÇÃO**, inscrito na OAB/DF sob o nº 25.291, **ROBERTO LIPORACE NUNES DA SILVA**, inscrito na OAB/DF sob o nº 43.665, todos sócios de MINARÉ BRAÚNA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade simples inscrita na OAB/DF sob o nº 937/2003, com sede no SHIS QI 07 - Conjunto 10 - Casa 01, Lago Sul - Brasília-DF - CEP: 71615-300, telefone (61) 3321-2004, e-mail roberto@minarebrauna.com.br

PODERES: Representá-la, conjunta ou independentemente de ordem de nomeação, amplos poderes para apresentar e acompanhar Recurso Administrativo no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2020 (Processo nº 00111-00008485/2019-96) da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.**

Brasília – DF, 07 de junho de 2021.

DocuSigned by:

GUILHERME GONTIJO BARBASSA

STRATEC INFORMÁTICA LTDA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ROBERTO LIPORACE NUNES DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSÉ ROBERTO NUNES DA SILVA
LUCIMAR LIPORACE NUNES DA SILVA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

RG

20.300.342-1 - SSP/RJ

OGADOR DE ÓRGÃOS E TÍTULOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

28/02/1989

CPF

058.208.617-52

VIA - EXPIRIDO EM

01 - 05/05/2014



43665

INSCRIÇÃO



IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
PRESIDENTE

10

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10404222

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

